



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Caparaó e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó/MG faz saber que a Mesa Diretora apresentou e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a concessão de honrarias municipais ou de homenagens pela Câmara Municipal a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Art. 2º. São honrarias municipais, a serem concedidas pela Câmara Municipal:

- I – Honra ao mérito;
- II – Moção de Aplausos; e
- III – Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º. Para fins do disposto nos incisos I a III do artigo anterior, considera-se:

I – Honra ao Mérito: destina-se a agraciar pessoa nascida no Município que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade de Caparaó;

II – Moção de Aplausos: A Moção de aplauso é um instrumento de reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, como forma de reconhecer e homenagear este trabalho, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade;

III – Título de Cidadão Honorário: destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade de Caparaó.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. As honorarias de que trata esta Resolução serão propostas por meio de projeto de Resolução, de iniciativa dos vereadores.

§1º. Cada vereador poderá conceder, no máximo, 03 (três) honorarias por ano legislativo, dentre uma das descritas no art. 3º desta Resolução,

§2º. Os projetos que concedem honorarias deverão estar acompanhados de justificativa, contendo a biografia da pessoa que se pretende conceder o título, incluindo seus relevantes feitos em prol da comunidade caparaense.

Art. 5º. É vedada a concessão das honorarias de que trata esta Resolução aos já agraciados com outras honorarias, salvo a Moção de Aplausos, que poderá ser concedida novamente, desde que novos fatos ou atos justifiquem a nova homenagem.

Art. 6º. Promulgada a Resolução, o título será entregue em sessão solene realizada na Câmara de Vereadores, em data a ser fixada por Resolução Administrativa da Presidência.

§1º. Exclui-se da regra disposta no *caput* deste artigo a honraria apresentada pela maioria dos vereadores da Câmara Municipal.

§2º. Para fins do disposto no §1º deste artigo, a honraria apresentada pela maioria dos vereadores poderá ser concedida em reunião ordinária, sendo no máximo 01 (uma) por mês.

§3º. As honorarias apresentadas pela maioria dos vereadores deverão observar o limite previsto no §1º do art. 4º desta Resolução.

Art. 7º. Por meio de Resolução aprovada pela maioria absoluta dos vereadores, a sessão solene destinada a concessão de honorarias poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo.

Art. 8º. As Resoluções destinadas à concessão de honorarias deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos vereadores.

Parágrafo único. Os projetos deverão ser analisados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, dela excluído o autor do projeto ou parente do agraciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Art. 9º. As despesas com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Caparaó/MG, 29 de setembro de 2022.

Leonardo
LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caparaó

